

## ESCLARECIMENTO 02 – PREGÃO ELETRÔNICO SESI-DR/TO Nº 005/2022

Diante da solicitação de esclarecimento referente ao Pregão Eletrônico SESI-DR/TO Nº 005/2022 realizada por licitante, a Comissão Permanente de Licitação do Sistema FIETO passa a elucidar na forma que segue:

**Questionamento 01:** Sou prestador de serviços ao SESI há 14 anos e trabalho com licitação há 30 anos, sou Engenheiro Mecatrônico, Engenheiro Biomédico, Físico, Biomédico e Terapeuta Ocupacional. Suplente de Conselheiro Deliberativo da Sociedade Brasileira de Calibração, membro da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) e cidadão Brasileiro.

De onde vocês tiraram este questionário que é mais parecido com um interrogatório ou uma análise de vida pregressa de uma pessoa ou empresa, onde fere todos os dispositivos constitucionais da constituição de 1988, bem como confere a um simples órgão que não apresentou a prior a sua condição de inviolabilidade de dados ou seja como protege os dados que lhes serão conferidos e protegidos pela LGPD.

Exigências descabidas, com o intuito de conseguir o mínimo possível de participantes, pois o questionário chega ao ponto de você se sentir humilhado em responde-lo. Temos todas as condições de participar, trabalho em uma empresa idônea que a muito presta serviços ao SESI inclusive com atestado de capacidade técnica deste ano. Ao Governo Federal, Marinha, Exército, Aeronáutica, Universidades Federais, Governos Estaduais e Municipais.

Me prevalecendo da Lei nº 12.527/2011, conhecida como Lei de Acesso à Informação - LAI, regulamenta o direito, previsto na Constituição, de qualquer pessoa solicitar e receber dos órgãos e entidades públicos, de todos os entes e Poderes, informações públicas por eles produzidas ou custodiadas. Solicito a cópia de todos os estudos e normativas legais utilizadas até chegarem a este (Questionário de Due Diligence).

O que achei é uma empresa não governamental que explica que questionário humilhante é:

O objetivo deste Questionário Padrão **ANBIMA** Due Diligence para Fundos de Investimento ("Questionário Due Diligence") é o de conferir maior racionalidade aos processos de diligência voltados para a seleção e a alocação de recursos em fundos de investimento, com o estabelecimento de um padrão único para o questionário a ser utilizado nesses processos. Geralmente aplicado por investidores institucionais ou alocadores de recursos ao gestor do fundo de investimento no qual se pretende investir, o Questionário Due Diligence foi elaborado e será periodicamente revisado por um Grupo de Trabalho formado por associados à ANBIMA. Sua utilização, contudo, não inibe a troca de informações adicionais acerca de questões eventualmente não contempladas no documento entre as partes envolvidas.

Que eu saiba não somos fundos de investimentos, somos empresas brasileiras com CNAEs definidos, regulados por entidades de classe, de posse de um cadastro nacional de fornecedor idôneos chamado SICAF.

Resumindo, faço a minha solicitação acima, dentro do prazo legal, solicitando resposta no prazo legal onde faremos diligências legais e se caso for acionarmos o judiciário para definir, se isso tem caráter discriminatório, pois não contempla a sua pontuação de sucesso ou de inabilitação, tornando o processo obscuro, assim como os preços máximos que não podem ser ultrapassados, mas como sabemos quais são estes? Chamo esta licitação pronta para algo, alguém ou para não ser realizada. O que é uma pena com tanto fornecedor apto no país para fazer algo de primeira qualidade e vocês pensando em burocratizar um processo em franca desburocratização como na nova lei de licitação, ainda com muita coisa a ser normatizada e com muitas questões sendo discutidas judicialmente.

**Resposta ao questionamento 01:** Recepcionamos no dia 17/10/2022, e-mail encaminhado pela área de Licitações e Contratos do Sistema FIETO referente ao processo licitatório de Pregão Eletrônico nº 005/2022 do SESI DR/TO, em que solicita esclarecimentos sobre o processo de Due Diligence de Integridade e o Programa de Compliance do Sistema FIETO. Passamos a seguir, os esclarecimentos.



Serviço Social da Indústria

PELO FUTURO DO TRABALHO

Com o advento da Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção, a implementação está amparada nos termos do que previu a Resolução Sesi/CN nº 49/2019 (Link: <https://www.portaldaindustria.com.br/sesi/canais/transparencia/estrutura-competencias-e-legislacao/legislacao/> ) determinou aos Departamentos Regionais a implantação de Programas de Compliance, objetivando maior segurança aos processos internos, bem como, diante da necessidade de aprimoramento contínuo das ações e processos que tenham como foco a integridade e a transparência no âmbito do Sesi.

O Programa de Compliance e Integridade consiste no conjunto de ferramentas, procedimentos, normas e estruturas internas, incluindo o ambiente de controle interno, cujo objetivo é estabelecer parâmetros para que a Entidade conduza suas atividades de forma ética, em conformidade às normas e leis vigentes e identificando riscos nos processos de relacionamento com fornecedores, parceiros dentre outros públicos.

Desta forma, o Sesi Tocantins a partir de Julho de 2021 estruturou seu Programa de Compliance, estruturado em NOVE EIXOS, conforme demonstra as figura a seguir, estando de acordo com o Decreto 8.420/2015, Artigo 42, atualizado pelo Decreto 11.129 de 11/07/2022, artigo 57.



Dentre os pilares de nosso Programa de Compliance, temos a Due Diligence de Integridade que, conforme a PL.CO.05 – Política de Due Diligence de Integridade (Link: <http://sistemafieto.com.br/compliance/> ) do Sistema FIETO, traz as diretrizes e define seus objetivos como transcrito a seguir:

Esta Política trata sobre as diretrizes para as contratações de Terceiros e é pautada nas boas práticas comerciais e de gestão, **visando o gerenciamento de riscos decorrentes da relação de Terceiros [Grifo Nosso]** com o Sistema FIETO por meio do *Due Diligence* de Integridade (DDI), sendo um complemento às normas e políticas internas, inclusive do Código de Ética e Conduta Profissional do Sistema FIETO.



*Serviço Social da Indústria*

**PELO FUTURO DO TRABALHO**

A presente Política é parte integrante do Programa de Compliance do Sistema FIETO e **visa especialmente mapear os riscos de integridade inerentes às contratações de fornecimento e serviços, parcerias e patrocínios, de modo a identificar se está se relacionando com organizações que compartilham de seus valores de integridade. [Grifo Nosso]**

O processo de Due Diligence de Integridade ainda está amparado no Decreto 11.129/2022 (Link: <https://in.gov.br/en/web/dou/-/decreto-n-11.129-de-11-de-julho-de-2022-414406006>), em seu artigo 57, incisos III, VIII e XIII.

O Questionário de Due Diligence de Integridade foi elaborado por Comissão especialmente instituída pela Superintendência de Compliance e Integridade do Sistema Indústria, fazendo parte da Política de Due Diligence encaminhada e recomendada para os Departamentos Regionais do Sesi. Para sua estruturação levou-se em conta, além da Lei Anticorrupção já citada anteriormente, o Código de Conduta e Ética, políticas e procedimentos internos, a Lei 12.683 de 09/07/2012, Lei 12.846/2013, Lei 13.709/2018 dentre outros.

Vale ressaltar ainda que, temos como referência de normativos para sua implementação e certificação as Normas ABNT ISO 37.001 – Sistema de Gestão Antisuborno, 37.301 – Sistemas de Gestão de Compliance e a 31.000 – Gestão de Riscos que norteiam as empresas que queiram certificar seus processos.

Esclarecemos ainda que, conforme a PL.CO.05 – Política de Due Diligence de Integridade, o Sesi Tocantins estará impedido de negociar com empresas que estejam com pendências junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas, conforme Carta Circular nº 121/2014 do Diretor do Departamento Nacional do Sesi e Presidente do Conselho Nacional do SENAI, Senhor Robson Braga em que determina que as instituições não negociem com empresas com pendências no CEIS, com base em recomendação da Controladoria Geral da União (CGU) que fiscaliza as entidades do Sistema S.

Esperamos que, tenhamos esclarecido suas dúvidas e nos colocamos à disposição.

Aurivan de Castro  
Compliance Officer do Sistema FIETO

Palmas, 18 de outubro de 2022.

KELLYANE RESPLANDES DOS SANTOS  
Presidente da CPL  
Sistema FIETO